

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 83.021.857/0001-15	
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1615 CENTRO CEP: 89870-000		
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO DA LUZ		
NOME: FABIANO DA LUZ	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49)3366-6600
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.039.675	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 899.316.299-91
RESIDÊNCIA: RUA PARANÁ, 235. BAIRRO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO: PINHALZINHO	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI	CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564.875.689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:
280 horas de Consultoria Tecnológica Apicultura
1 (um) Curso Crescendo e Empreendendo,
durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

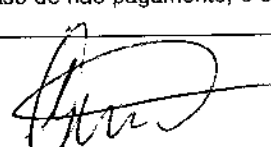
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 meses, fixando seu início para Janeiro 2016.

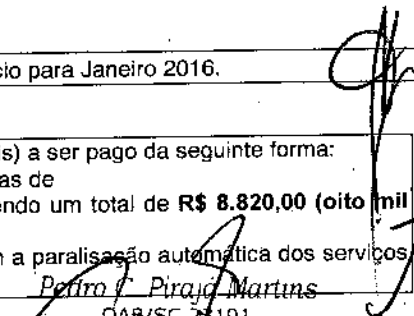
CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 12 parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais) conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de **R\$ 8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.


Robson Schappo
Gerente da Unidade de
Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC


Pedro F. Pirajó Martins
OAB/SC 25101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	735,00	15/01/2016	
02	735,00	15/02/2016	
03	735,00	15/03/2016	
04	735,00	15/04/2016	
05	735,00	15/05/2016	
06	735,00	15/06/2016	
07	735,00	15/07/2016	
08	735,00	15/08/2016	
09	735,00	15/09/2016	
10	735,00	15/10/2016	
11	735,00	15/11/2016	
12	735,00	15/12/2016	
Total	R\$ 8.820,00		

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Pinhalzinho, 22 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:


FABIANO DA LUZ
 Prefeito do Município de Pinhalzinho

CONTRATADO:

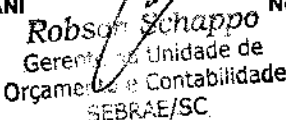

 DIV **CARLOS GUILHERME ZIGELLI**
 Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

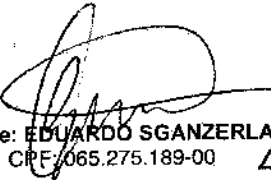

ANACLETO ANGELO ORTIGARA
 Diretor do SEBRAE/SC

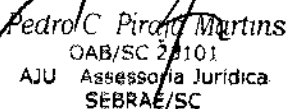

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
 Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:


 Nome: **ENIO ALBERTO PARMEGGIANI**
 CPF: 347.229.120-68


Robson Schappo
 Gerente da Unidade de
 Orçamento e Contabilidade
 SEBRAE/SC


 Nome: **EDUARDO SGANZERLA**
 CPF: 065.275.189-00


Pedro C. Piroto Martins
 OAB/SC 22.101
 AJU Assessoria Jurídica
 SEBRAE/SC